



FACTORCUBO
CONTABILIDADE & GESTÃO

A partir de 2015, apenas são consideradas despesas no seu IRS quando as **faturas** têm o **número de contribuinte** do sujeito passivo.

2015 **IRS**



DESPESAS GERAIS FAMILIARES

Cada sujeito passivo tem direito a deduzir **35%** das despesas gerais familiares (por exemplo, despesas com supermercado, vestuário, combustíveis, água, luz, gás ou outras), até ao máximo dedutível de **250€ por sujeito passivo**.



SAÚDE

Cada **agregado** tem direito a deduzir **15%** das suas despesas com saúde, para efeitos de IRS. O limite máximo das despesas é de **1.000€**.

ACEITES

- Serviços de médicos, enfermeiros e analistas;
- Leites para bebés desde que justificados por receita médica, com finalidade preventiva, curativa ou de reabilitação;
- Despesas com ambulâncias;
- Produtos cosméticos se justificados por receita médica, com finalidade preventiva, curativa ou de reabilitação;
- Fraldas para incontinentes;
- Alimentos sem glúten (desde que as faturas sejam acompanhadas por um relatório médico;)
- Internamentos e intervenções cirúrgicas;
- Próteses e ortóteses (muletas, aparelhos dentários, óculos);
- Tratamentos termais, desde que prescritos por um médico;
- Medicamentos;

NÃO ACEITES

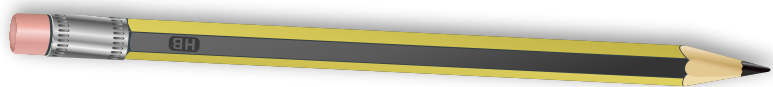
- Leites para bebés sem receita médica;
- Fraldas para bebés que não sejam incontinentes
- Chás ou ervas medicinais
- Produtos cosméticos (mesmo que comprados na farmácia)
- Colchões ortopédicos

ATENÇÃO:

Na **farmácia**, não precisa pedir faturas separadas entre as despesas de saúde isentas de IVA ou taxadas a 23%; o fisco faz essa distinção. Mas precisa de ir ao **Portal das Finanças**, à sua área pessoal, confirmar se tem ou não receita médica para as despesas com **23%** de IVA.



EDUCAÇÃO



Cada agregado tem direito a deduzir **30%** de tudo o que gastou em Educação, com um limite máximo de **800,00€**.

ACEITES

- Taxas de inscrição, propinas e mensalidades para frequência de creches, jardins de infância ou estabelecimentos equiparados e escolas de ensino básico, secundário ou superior, públicos ou privados,
- Pagamentos a amas registadas,
- Livros e manuais escolares,
- Transporte e alimentação prestados pelo estabelecimento de ensino ou por terceiros
- Explicações,
- Ensino extra curricular (línguas, música, etc), em estabelecimento reconhecido e integrado no Sistema Nacional de Educação,
- ATL ou Centro de Estudos com isenção de IVA ou taxados à taxa reduzida.

NÃO ACEITES

- Material escolar (cadernos, lápis, canetas, dossiers, etc),
- Computadores,
- Enciclopédias,
- Instrumentos musicais,
- ATL ou Centro de Estudos com IVA taxado a 23%.

ATENÇÃO:

Peça sempre faturas separadas numa livraria ou num supermercado, se compra, ao mesmo tempo, livros escolares e outros produtos